

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: Adilson Nogueira Pires
 Rua Afonso Cavalcanti, 453 - 5º andar - Tel.: 2293-0393 / Fax: 2273-6645

SUBSECRETARIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DA GERENTE EXPEDIENTE DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Fixados com validade a partir de 04/01/24, os proventos mensais de inatividade de Meilane Felix dos Santos, Agente Comunitário Nível II, Classe Especial, matrícula 15/179.292-8, aposentada através da Portaria "P" Nº 10 de 03/01/24, conforme Processo Rio nº ASS-PRO-2023/02858.

Fixados com validade a partir de 01/12/23, os proventos mensais de inatividade de Celi de Lima Silva, Agente Comunitário Nível I, Classe Especial, matrícula 15/178.743-1, aposentada através da Portaria "P" Nº 04 de 30/11/23, conforme Processo Rio nº ASS-PRO-2023/02858.

Fixados com validade a partir de 04/01/24, os proventos mensais de inatividade de Rosane Feijó Machado Soares da Cruz, Assistente Social, Categoria Especial A, matrícula 15/241.151-0, aposentada através da Portaria "P" Nº 09 de 03/01/24, conforme Processo Rio nº ASS-PRO-2023/02858.

Fixados com validade a partir de 15/12/23, os proventos mensais de inatividade de Renata Pires Mortoni Hiller, Assistente Social, Categoria Especial A, matrícula 15/240.872-6, aposentada através da Portaria "P" Nº 06 de 12/12/23, conforme processo nº ASS-PRO-2023/02875.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto
 Rua Afonso Cavalcanti, 453 - 7º andar - Tel.: 2976-1024

ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SMS Nº 6021 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a necessidade de monitorar, fiscalizar e inventariar os bens permanentes adquiridos por Organizações Sociais, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2024/03175 de 19/01/2024,

CONSIDERANDO o Decreto RIO Nº 41207, de 18 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os bens permanentes adquiridos por entidade reconhecida como Organização Social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CGM/SMS Nº 85 de 27 de outubro de 2016, que Regulamenta os procedimentos para registro, controle e movimentação de bens permanentes adquiridos por entidade reconhecida como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, previsto no Decreto N.º 41.207/2016;

CONSIDERANDO a Resolução CGM Nº 1642, de 07 de maio de 2020 que Dispõe sobre normas para o registro contábil, o controle e a movimentação dos bens patrimoniais permanentes do Município do Rio de Janeiro e dos terceiros sob sua guarda e responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os nomes abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Patrimônio responsável pelo monitoramento, fiscalização e inventário dos bens permanentes adquiridos para execução do objeto do Contrato de Gestão nº 198/2023 - PADL.

STATUS	NOME	MATRÍCULA/CPF
SERVIDOR	SANCLER LUIZ DORIA GRAMMATICO CORREA	10/213.698-4
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	MIDORI DE SOUZA UCHINO	xxx.129.xxx-29
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	MARLON SAMUEL DOMINGOS DE OLIVEIRA	xxx.330.xxx-29

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS Nº 5501 de 12 de setembro de 2022, publicada no D.O Rio de 13 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024.
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6022 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício Nº SMS-OFI-2024/03180 de 19/01/2024,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CGM nº. 841, de 27 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Avaliação e Baixa dos bens móveis inventariados pelo Programa de Atenção Domiciliar - PADL, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

PRESIDENTE:

Jacqueline Lopes Ferreira Gomes, matrícula 10/175.640-2;

MEMBROS:

Germana Périss de Abreu, matrícula 11/209.153-0;
 Daniela dos Santos Moreira, CPF xxx.243.xxx-95.

§ 1º À Comissão Especial de Avaliação e Baixa compete:

a) Promover exame minucioso dos bens, para avaliação quanto à sua existência e estado de dos bens e, quando julgar conveniente, solicitar laudo técnico de funcionários qualificados.

b) Dar parecer conclusivo, devidamente assinado pelos seus membros, remetendo o processo ao Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária.

c) Relatar as inconsistências encontradas, propondo as medidas saneadoras.

§ 2º O prazo para conclusão e entrega dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6023 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 009/2022 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2024/01878

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2023/26089,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo INSTITUTO GNOSIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA CENTRO DE DIAGNÓSTICO CARIOCA - CDC			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	FELIPE RODRIGUES LACORTE LARANJEIRAS	S/SUBPAV/CGCE-1	11/271.851-2
TITULAR	CARLOS AUGUSTO SIMOES DO ROSARIO	S/SUBPAV/CGCE-1	10/228.915-5
TITULAR	AMANDA VALERIA RANGEL SANTOS	S/SUBPAV/CGCE-1	11/252.441-1
TITULAR	LUCIMAR DE PAULA	S/SUBG/CGP	12/237.884-2
SUPLENTE	JORGE LUIS TORRES DE OLIVEIRA	S/SUBG	11/218.719-3

COMISSÃO GESTORA		
NOME	SETOR	MATRÍCULA
ALEXANDRE ALVES MODESTO	S/SUBPAV/CGCE-1	11/229.018-7
MICHELLE DA SILVA MENDONÇA SAMPAIO	S/SUBPAV/CGCE-1	11/226.725-0

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctaoea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS Nº 5978 de 09 de Novembro de 2023, publicada no D.O Rio de 10 de Novembro de 2023

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 013/2022 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2024/01866

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2023/26089,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)